PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.456, de 07 de agosto de 1986

SÚMULA: Autoriza transferência de doação de imóvel ao IAPAS, prevista na Lei nº 1.311, de 05/12/1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao IAPAS -Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social , autarquia federal, com sede no Distrito Federal, uma área de terras com 2.180,00 m², destacada da área de 5.724,60 m², da quadra nº 102, nesta cidade, objeto da transcrição nº 14.556 do Registro de Imóveis - 1º Ofício desta comarca, cuja área passa a ser denominada lote nº 102/I-A, e cuja doação foi inicialmente autorizada pela Lei nº 1.311, de 05 de dezembro de 1980, ao INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social.

Art. 2º - A doação será efetuada com observância das condições estabelecidas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 1.311, de 05 de dezembro de 1980.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de agosto de 1986

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta de Arapongas
Em 08 / 08 / 1986
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 1.456,
de 07 de agosto de 1986

SÚMULA: Autoriza transferência de doação de imóvel ao IAPAS, prevista na Lei nº ... 311, de 05/12/1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao IAPAS — Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, autarquia federal, com sede no Distrito Federal, uma área de terras com 2.180,00 m2, destacada da área de 5.724,60 m2, da quadra nº 102, desta cidade, objeto da transcrição 14.556 do Registro de Imóveis — 1º Ofício desta comarca, cuja área passa a ser denominada lote nº 102/I—A, e cuja doação foi inicialmente autorizada pela Lei nº 1.311, de 05 de dezembro de 1980, ao INAMPS — Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social.

Art. 2º — A doação será efetuada com observância das condições estabelecidas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 1.311, de 05 de dezembro de 1980.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Arapongas, 07 de agosto de 1986.

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA — Prefeito
BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 09 / Agosto / 1986
FUNCIONÁRIO